



## Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 333/2011 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2010-2013”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS APROVA e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2010-2013, das metas e valores previstos para os exercícios de 2012 e 2013, nos termos do art. 3, inciso II, da Lei nº 303, de 03 de dezembro de 2009.

Art. 2º Altera as metas e valores previstos para os Exercícios de 2012 a 2013, na forma do Anexo I:

I – Anexo I – Programas e Ações por Área de Resultado - detalha os programas, medidos por indicadores e compostos por um conjunto de ações

Art. 3º Os programas novos criados na função saúde visam adequar a estrutura inserida pela Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados, para os exercícios de 2012 e 2013, as disposições em contrário do Anexo I da Lei nº 303/2009, de 03 de dezembro de 2009, mantidas todas as demais disposições da referida Lei.

GABINETE DO PREFEITO, aos 16 de dezembro de 2011.

(a.) ALCINO FERNANDES CARNEIRO  
Prefeito Municipal

(a.) KÁRITA LEITE DE SOUZA  
Sec. Mun. Planej. Admin. e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 334/2011 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Institui o Programa Aluno Nota Dez, na Rede Municipal de Ensino de Alcinópolis/MS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS APROVA e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Alcinópolis/MS, o Programa Aluno Nota Dez, com o objetivo de homenagear anualmente, os alunos que obtenham os melhores resultados da série em que estudam.

Parágrafo Único. Concorrem ao referido Programa todos os alunos que do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano que frequentam a Escola Municipal Alcinó Carneiro Polo da Rede Municipal de Ensino de Alcinópolis/MS.

Art. 2º As despesas deste Programa para o Exercício vigente, fica autorizada como Crédito Adicional Especial, através da criação do Elemento de Despesa, acrescentada na Lei Orçamentária do Exercício 2011, Lei Municipal nº 319/2010, o seguinte plano de trabalho:

40. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
40.101 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
12.361.0108-2.011 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

Art. 3º Nos Exercícios subsequentes, as despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por Decreto, que adotará as medidas necessárias para implementação do Programa de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 16 de dezembro de 2011.

(a.) ALCINO FERNANDES CARNEIRO  
Prefeito Municipal

(a.) JESUS APARECIDO DE LIMA  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 335/2011. – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Alcinópolis (MS) para o exercício de 2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS APROVA e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Alcinópolis/MS, para o Exercício Financeiro de 2012, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE TODAS AS FONTES	
1.1 RECEITAS CORRENTES	
- Receita Tributária	R\$ 1.017.500,00
- Receita Patrimonial	R\$ 103.000,00
- Receita de Serviço	R\$ 2.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 22.453.500,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 147.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.723.000,00</b>
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	
- Alienação de Bens	R\$ 40.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 4.495.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.535.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>R\$ 28.258.000,00</b>
1.3 REDUTORES	
- F.P.M.	R\$ 1.200.000,00
- LEI KANDIR	R\$ 12.000,00
- ITR	R\$ 90.000,00
- I.C.M.S	R\$ 2.400.000,00
- I.P.I EXPORTAÇÃO	R\$ 23.000,00
- I.P.V.A	R\$ 33.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.758.000,00</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 24.500.000,00</b>

Art. 3º - A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 17.102.000,00 (Dezessete milhões e cento e dois mil reais) e de Seguridade Social em R\$ 7.398.000,00 (Sete milhões e trezentos e noventa e oito mil reais).

Art. 4º - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

Feliz Nata! Feliz Ano Novo!



Prefeitura Municipal de Alcinópolis

## DESPESA DE TODAS AS FONTES

## DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$	18.307.694,00
- Despesas de Capital	R\$	6.172.306,00
- Reserva de Contingência	R\$	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>24.500.000,00</b>

## DESPESAS POR ÓRGÃOS

## I - PODER LEGISLATIVO

0001 - Câmara Municipal	R\$	1.435.000,00
-------------------------	-----	--------------

## II - PODER EXECUTIVO

0020 - Gabinete do Prefeito	R\$	871.000,00
0030 - Assessoria Jurídica	R\$	106.500,00
0040 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte	R\$	6.098.700,00
0050 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$	4.749.000,00
0060 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.649.000,00
0070 - Sec. Mun. de Obras Transp. Serv. Público	R\$	5.397.500,00
0080 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	1.017.200,00
0090 - Sec. Mun. de Planejamento, Adam. Finanças	R\$	2.156.100,00
0091 - Reserva de Contingência	R\$	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>24.500.000,00</b>

Art. 5º - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:

FUNTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA
00 Recursos Ordinários	16.619.000,00	16.619.000,00
04 Contribuição ao Prog. Ens. Fund.	1.761.500,00	0,00
14 Transf. Rec. SUS	366.500,00	366.500,00
15 Transf. Fund. Nac. Des. Educ(FNDE)	172.000,00	172.000,00
16 Contribuição CIDE	50.000,00	50.000,00
18 Transf. Fundeb 60 %	0,00	1.350.000,00
19 Transf. Fundeb 40 %	0,00	411.500,00
20 Transf. Conv. União/Educação	540.000,00	540.000,00
21 Transf. Conv. União/Saúde	350.000,00	350.000,00
22 Transf. Conv. União/Assistência	60.000,00	60.000,00
23 Transf. Conv. União/Outros	2.080.000,00	2.080.000,00
24 Transf. Conv. Estado/Educação	270.000,00	270.000,00
25 Transf. Conv. Estado/Saúde	330.000,00	330.000,00
26 Transf. Conv. Estado/Assistência	118.000,00	118.000,00
27 Transf. Conv. Estado/Outros	650.000,00	650.000,00
29 Transf. Rec. Fund. Nac. Assis. Soc.	101.000,00	101.000,00
30 Transf. Rec. Fun. Nac. Habit. Int. Soc.	300.000,00	300.000,00
80 Outras Transf. Estado	595.000,00	595.000,00
92 Alienação de Bens - Móveis	20.000,00	20.000,00
93 Alienação de Bens - Imóveis	20.000,00	20.000,00
95 Remuneração Depósito Bancário	97.000,00	97.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 24.500.000,00</b>	<b>R\$ 24.500.000,00</b>

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes federais nos incisos I a III do § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do art. 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do art. 167, ambos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

III - realizar subvenções sociais e convênios com as entidades constantes no anexo I.

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal e com encargos sociais.

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei.

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Art. 7º - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

Art. 8º - Esta LEI entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Os repasses ao Legislativo serão efetuados ao percentual de 7% (sete por cento) ao ano, calculados sobre a receita arrecadada do exercício de 2011, nos termos do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica autorizado a adequar o orçamento previsto para o Legislativo, limitados aos 7% (sete por cento) da receita.

GABINETE DO PREFEITO, aos 16 de dezembro de 2011.

(a.) ALCINO FERNANDES CARNEIRO  
Prefeito Municipal

(a.) KÁRITA LEITE DE SOUZA  
Sec. Mun. Planej. Admin. e Finanças

ANEXO I  
(Lei nº 335/2011 - de 16 de dezembro de 2011)

## RELAÇÃO NOMINAL DAS ENTIDADES

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcinópolis - MS - APAE;
- Sindicato Rural de Alcinópolis - MS;
- Associação de Moradores das Cohab's I, II e III de Alcinópolis - MS;
- Hospital de Câncer de Barretos - Fundação PIO XII;
- Fundação Hospitalar Estatal Pantanal (Hospital Regional de Coxim/MS);
- Associação dos Apicultores de Alcinópolis (APIAL).

(a.) ALCINO FERNANDES CARNEIRO  
Prefeito Municipal

EXTRATO - IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2009

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2009

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALCINÓPOLIS - MS

CONTRATADO: JOÃO TAVAVES NETO

Objeto: I - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Prorroga o prazo de vigência do contrato por 08 (oito) meses, com início em 04 de janeiro de 2012 e término em 03 de setembro de 2012, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Prazo: 08 (oito) meses.

Vigência: 04.01.2012 a 03.09.2012.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, atendendo ao previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, justificado e acordo entre as partes.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de COXIM - MS.

Data da assinatura: 16.12.2011.

Assinam: ALCINO FERNANDES CARNEIRO e JOÃO TAVAVES NETO.

Alcinópolis/MS, 16 de dezembro de 2011.

## JORNAL DE COSTA RICA

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.

Diretor Presidente/Redator-Chefe:

ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO

Diretor Responsável:

DUPRÉ GARCIA COELHO

Diretor de Composição e Diagramação:

SILVESTRE DE CASTRO

Revisão:

NELI JUSTINA PEREIRA

CNPJ (IMP): 08.983.478/0001-89

INSC. MUNICIPAL: 450.091-9

REGISTRO NA JUCEMS: 5490232678

Redação e Administração:

AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90

CX. POSTAL, 13 - CEP: 79550-000

COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL

E-mail: imprensaoficial@terra.com.br

Fone Geral: (0xx67) 3247-1936

Planta Diário: (0xx67) 3247-2388

Calular: (0xx67) 8131-9893

Exemplar do dia: R\$ 1,25

Nº atrasado: R\$ 2,00

ESTE JORNAL É RESPONSABILIDADE

PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATÉRIAS

SÃO DE RESPONSABILIDADE

DE SEUS AUTORES.

Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-

JALLES (SP) -

Fone: (0xx11) 3621-3556

Filiado a ABRAJOR - Associação Brasileira

dos Jornais do Interior.

CNJ - Cadastro Nacional de Jornais do

Interior.

Periodicidade verificada em Brasília (DF) -

Registro nº 00047.

Nosso representante com exclusividade

para todo o Brasil:

TÁBULA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO S/C

LTDA.

SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte

Alegre, 448 -

Casa 1 - Brooklin Novo - SÃO PAULO (SP).

CEP: 04563-690

Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599

FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.

ESPORTE  
NÃO É DROGA.  
PRATIQUE!

(a.) ALCINO FERNANDES CARNEIRO  
Prefeito Municipal em Exercício

**EXTRATO – V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2009**

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADO: SILVESTRINE E VICENSOTI LTDA

Objeto: I – PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Prorroga o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, com início em 03 de janeiro de 2012 e término em 02 de julho de 2012, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Prazo: 06 (seis) meses.

Vigência: 03.01.2012 a 02.07.2012.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, atendendo ao previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, justificado e acordo entre as partes.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de COXIM – MS.

Data da assinatura: 15.12.2011.

Assinam: ALCINO FERNANDES CARNEIRO e FÁBIO ALESSANDRO SILVESTRINE.

Alcinópolis/MS, 15 de dezembro de 2011.

(a.) ALCINO FERNANDES CARNEIRO  
Prefeito Municipal em Exercício

**EXTRATO – III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2010**

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADO: ALPHAVILLE COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

Objeto: I – PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Prorroga o prazo de vigência do contrato por 04 (quatro) meses, com início em 26 de dezembro de 2011 e término em 25 de abril de 2012, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Prazo: 04 (quatro) meses.

Vigência: 26.12.2011 a 25.04.2012.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, atendendo ao previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, justificado e acordo entre as partes.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de COXIM – MS.

Data da assinatura: 15.12.2011.

Assinam: ALCINO FERNANDES CARNEIRO e JOSÉ LAUREANO RIBEIRO.

Alcinópolis/MS, 15 de dezembro de 2011.

(a.) ALCINO FERNANDES CARNEIRO  
Prefeito Municipal em Exercício

**EXTRATO DO X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2009**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADA: LIDIANE MINUCI DA SILVA

Objeto: I – PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Prorroga o prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses, com início em 01 de janeiro de 2012 e término em 31 de março de 2012, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Prazo: 03 (três) meses.

Vigência: 01.01.2012 a 31.03.2012.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, atendendo ao previsto na Cláusula Décima do Contrato original, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, justificado e acordo entre as partes.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de COXIM – MS.

Data da assinatura: 15.12.2011.

Assinam: ALCINO FERNANDES CARNEIRO e LIDIANE MINUCI DA SILVA.

Alcinópolis/MS, 15 de dezembro de 2011.

(a.) ALCINO FERNANDES CARNEIRO  
Prefeito Municipal em Exercício

**EXTRATO – II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2010**

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADO: JOYLER KEITH COSTA LEMES

Objeto: I – PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Prorroga o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, com início em 01 de janeiro de 2012 e término em 30 de junho de 2012, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Prazo: 06 (seis) meses.

Vigência: 01.01.2012 a 30.06.2012.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, atendendo ao previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, justificado e acordo entre as partes.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de COXIM – MS.

Data da assinatura: 15.12.2011.

Assinam: ALCINO FERNANDES CARNEIRO e JOYLER KEITH COSTA LEMES.

Alcinópolis/MS, 15 de dezembro de 2011.

(a.) ALCINO FERNANDES CARNEIRO  
Prefeito Municipal em Exercício

**EXTRATO – VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2009**

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADA: CÍCERO DE SOUZA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: I – PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato original para Execução de seu objeto, por mais 04 (quatro) meses, com início em 01 de janeiro de 2012 e término em 30 de abril de 2012, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Prazo: 04 (quatro) meses.

Vigência: 01.01.2012 a 30.04.2012.

Fundamento Legal: Vinculado ao Processo Administrativo nº 059/2009 e Pregão Presencial nº 031/2009, atendendo ao disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, atendendo ao previsto na Cláusula Décima do Contrato original e acordo firmado entre as partes contratantes.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de COXIM – MS.

Data da assinatura: 16.12.2011.

Assinam: ALCINO FERNANDES CARNEIRO e CÍCERO DE SOUZA.

Alcinópolis/MS, 16 de dezembro de 2011.

(a.) ALCINO FERNANDES CARNEIRO - Prefeito Municipal em Exercício

DISQUE SAÚDE  
**136**  
Ouvidoria Geral do SUS  
www.saude.gov.br



**SEMPRE É  
HORA DE  
COMBATER A  
DENGUE.**

Ações simples ajudam a manter a dengue longe da sua casa, do seu bairro e até da sua cidade. Fique atento e evite que locais e utensílios acumulem água e sirvam como focos do mosquito transmissor.

**Faça sua parte.**

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES NESTA LUTA.**

**O SUS está com você no combate à dengue.**

[www.combatadengue.com.br](http://www.combatadengue.com.br)

SUS + Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA